



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

NOTA INFORMATIVA SOBRE O AUXÍLIO ÓCULOS 2021

1. Da modalidade

1.1 O Auxílio Óculos subsidia despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções óptica respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação, conforme o Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (aprovado pela Resolução CONSUP nº 14/2019).

1.2 O Auxílio Óculos será pago em única parcela no valor de até R\$ 576,26, de acordo com o parecer social emitido pela Assistente Social e com a disponibilidade orçamentária do Campus.

1.3 O valor será concedido de acordo com o menor orçamento apresentado pelo estudante, não podendo ser concedido um valor inferior a esse. Quando o menor orçamento apresentado for maior que o teto, deverá ser pago o valor máximo do auxílio.

1.4 O Auxílio não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio.

2. Da Inscrição

2.1 Para passo a passo de como realizar o primeiro acesso no SISAIE, consultar o Manual do Aluno, disponível em: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

2.2 O auxílio óculos não necessita de edital e **poderá ser solicitado a qualquer tempo, durante o período letivo (de 26/julho a 17/dezembro/2021)**.

2.3 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SisAE) no endereço eletrônico <https://sisae.ifce.edu.br>;
- b) Escolher a oferta "Auxílio Óculos 2021";
- c) Preencher o cadastro socioeconômico e todas as demais etapas indicadas no SisAE;
- d) Anexar toda a documentação comprobatória necessária (ver item 3), através do SisAE.

2.4 Quando o estudante tiver mais de uma matrícula vigente somente poderá solicitar auxílio óculos em uma delas.

2.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

2.6 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações

prestadas.

2.7 Serão indeferidas nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

b) com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

c) documentação desatualizada.

2.8 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

3. Da Documentação

3.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, via SisAE, conforme a seguir:

a) **Prescrição médico-oftalmológica:** com validade de até seis meses contados a partir da data da solicitação;

b) **Orçamentos:** 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço (conforme Anexo IX).

c) **Comprovante de renda de todos maiores de 18 anos:** mesmo dos que nunca trabalharam, dos desempregados e dos que tenham renda informal (sem carteira assinada) e o próprio estudante. Conforme a seguir:

- **Renda Formal:** Na situação em que o estudante e/ou membro da família, maior de 18 anos, possua comprovante de renda formal (trabalhador com carteira assinada, servidor público, aposentado, pensionista etc), é obrigatório, apresentar comprovante de renda correspondente, conforme especificado no Anexo I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal. Poderão ser utilizadas as declarações dos Anexos II e III, na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;;
- **Renda Informal:** Na situação em que o estudante e/ou membro da sua família, maior de 18 anos, não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores “por conta própria”, informais ou autônomos), é obrigatório, preencher corretamente e apresentar a declaração de renda com data atualizada e assinada (com validade de até três meses) ou apresentar outro comprovante corresponde, conforme especificado no Anexo IV - Lista de documentos comprobatórios de renda informal. Poderá utilizar a declaração do Anexo V, quando for o caso;
- **Ausência de Renda:** Na situação em que o estudante e/ou membro da sua família, maior de 18 anos, não possua renda (como desempregados, estudantes, donas de casa, receber apenas o Bolsa Família), é obrigatório, preencher corretamente e apresentar a declaração do Anexo VI - Declaração de que não exerce atividade remunerada.
- **Outra Renda:** O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc);

d) **Comprovante de endereço:** comprovante de residência com data de emissão de um dos últimos três meses;

e) **Declaração de Responsabilidade (se o estudante for menor de idade):** no caso de discente menor de idade, apresentar a Declaração de Responsabilidade das informações prestadas pelo discente, devidamente assinada pelo responsável legal (conforme Anexo II);

f) **Bolsa Família (se a família for beneficiária):** extrato nominal (deve conter o nome do titular, a data de emissão e a especificação de que se refere ao benefício de Bolsa Família) do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios ou poderá utilizar o modelo de Declaração do Bolsa Família (conforme Anexo IV);

Fique atento: Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família e a declaração de que a família é beneficiária do programa não são comprovantes de renda e não excluem a necessidade de apresentar os comprovantes de renda (ex: se o responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Bolsa Família (Anexo VII) e não possui outra fonte de renda, o mesmo deve também apresentar a Declaração de não exercício de atividade remunerada conforme, modelo do Anexo VI).

g) **Dados bancários:** apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver. A não apresentação do cartão de conta bancária no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação.

O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro/a parente) ou conta conjunta. O estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, em qualquer banco, incluindo conta em banco digital.

3.2. Devido às dificuldades de impressão de documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas conforme documento de identificação, sem rasura, com letra legível e com data atualizada.

4. Do Resultado

4.1 Após a análise socioeconômica do cadastro e da documentação apresentada, será emitido o parecer social com o resultado, através do SisAE.

4.2. O estudante deverá consultar o resultado individual de sua solicitação, através do SisAE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da inscrição.

4.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

4. Do Pagamento

4.1 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante, sendo vedado o pagamento em conta de outra pessoas ou em conta conjunta.

4.2 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da inscrição.

4.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

4.4 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada

falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

5. Da Prestação de Contas

5.1 Após a aquisição de óculos ou de lentes para corrigir distorções óptica, faz-se necessário realizar a prestação de contas.

5.2 A prestação de contas deverá ser feita através **de nota ou de cupom fiscal** emitido em nome do estudante, podendo ser em nome de um de seus responsáveis legais caso seja menor de idade.

5.3 O comprovante de compra deve ser apresentado através do SisAE seguindo os passos: ao entrar no SISAE, ao lado da inscrição da oferta "Auxílio Óculos 2021", clicar no ícone "Ações" e na opção "Comprovante", em seguida clique em "Escolher arquivo" e após a inclusão do arquivo, clique em "Enviar arquivo".

5.4 O estudante deverá devolver o recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ao deixar de utilizar o auxílio para o fim solicitado.

5.5 A não prestação de contas no prazo definido implicará a suspensão de outros auxílios que o estudante receba, até que a situação seja regularizada.

6. Das Disposições Finais

6.1 Em caso de dúvidas, o estudante poderá enviar e-mail para larisse.morais@ifce.edu.br.

6.2 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Itapipoca, 20 de julho de 2021.

Fausto Faustino da Silva
Diretor Geral
IFCE Campus Itapipoca

Luzinete Larisse Moraes Oliveira
Assistente Social - CRESS/CE 4129
Coordenadora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Moraes Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 20/07/2021, às 07:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Faustino da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 20/07/2021, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2821413** e o código CRC **EC2A37DF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os/as residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do/a próprio/a estudante). Verificar em qual das situações abaixo /ao requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial); OU
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; OU
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses

contados a partir da data de publicação deste edital.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

23812.001111/2021-17

2821712v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, recebendo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, recebendo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, N° 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos/as os/as residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do/a próprio/a estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); OU
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); OU
- Notas fiscais de vendas, quando houver; OU
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

Observação: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____ CPF nº _____,
residente no endereço _____ cidade
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda
atualmente. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção
de desligamento automático do mesmo.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, N° 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____ CPF nº _____,
declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de
R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade
legalmente instituída demais. Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO/A DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____ sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____.
Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/_____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IX ORÇAMENTO

Razão social da empresa:

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Telefone da empresa: (_____)

Aluno(a): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
		TOTAL	

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a funcionário/a
(conforme documento de identificação)
CPF: _____

23812.001111/2021-17

2822027v2